

MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE ALEXANDRINO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

O presente documento visa a eventual aquisição de equipamentos e materiais de construção que serão utilizados nas reformas dos prédios e instalações do Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA), bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Objeto:	Eventual aquisição de equipamentos e materiais de construção que serão utilizados nas reformas dos prédios e instalações do Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA)
Nº do Processo:	63191.000301/2024-39

2. Normativos que disciplinam o material a ser adquirido:

Lei nº 14.133/21;
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013;
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010; e
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

3. Necessidade da Aquisição:

3.1 Necessidade de aquisição de materiais de construção, ferramental e EPI's para reforma de bens imóveis se fazem necessário, para manter as instalações em bom estado de conservação e a manutenção do patrimônio público.

4. Referência ao Planejamento Estratégico Organizacional do CIAA:

A aquisição almejada encontra-se em alinhamento com o Planejamento Estratégico Organizacional, a partir do Objeto Estratégico OE-2. "Prover condições adequadas ao processo de ensino-aprendizagem" da Iniciativa Estratégica IE2.1: "Revitalizar as instalações físicas das instituições de ensino, visando ao aprimoramento da Formação Acadêmica e Militar Naval do pessoal".

5. Requisitos da Aquisição:

5.1 Natureza da Contratação:

A aquisição a qual pretende-se contratar não possui natureza de fornecimento continuado.

5.2 Duração Inicial do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Classificação das despesas:

As despesas constituem atividades de custeio, de acordo com o enquadramento nos limites estabelecidos no

Decreto nº 10.193/2019, e a Instrução da Circular 08/2023 da SGM/MB.

5.4. Sustentabilidade: O Governo Federal assumiu o compromisso de desenvolver uma política de sustentabilidade que garanta, entre outras ações, a contratação de bens e serviços necessários para o bom funcionamento dos órgãos governamentais e atendimento às políticas públicas sem comprometer o bem-estar das gerações futuras. Assim, será possível aprimorar o poder de compra do Estado como instrumento de desenvolvimento econômico e social capaz de gerar emprego potencializando os recursos naturais e a qualidade de vida no planeta;

Dentre as exigências voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação, observará o seguinte critério elencado na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da SLTI MPOG:

III – que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na RoHS (restriction of Certain Hazardous Substances) tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Para os itens, cujas atividades de fabricação ou industrialização é enquadrada no ANEXO I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, só será admitida a oferta de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizados de Recursos Ambientais, instituído pelo Artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Incluir quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente aos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

5.5. Transição Contratual:

NÃO é necessária a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas).

5.6. Relevância dos requisitos estipulados:

Torna-se relevante a aquisição de materiais de construção, ferramental e EPI's para reforma de bens imóveis visando manter a operacionalidade desde Centro de Instrução.

6. Estimativa das Quantidades:

As quantidades de unidades solicitadas, além das considerações já explicitadas, foram baseadas nas quantidades dos materiais utilizados nos anos 2022/2023, no que se refere ao Departamento de Serviços Gerais, com acréscimo de 20% como margem de segurança, para o período de 12 meses e estão disponíveis para consulta nos subsídios das comprovações, ficando as quantidades conforme a tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UF	Requisição o Mínima	Requisição o Máxima	Qtd Total
1	Materiais de Alvenaria abrangendo cimento, areia, brita, blocos, tijolos, argamassas, cal e demais acessórios, complementos e afins	485707	UND	1.000	78.000	79.000

	(baseado na Tabela SINAPI-RJ)					
2	Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RJ)	433361	UND	1.000	78.000	79.000
3	Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RJ)	415288	UND	1.000	379.000	350.000
4	Materiais de carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RJ)	486208	UND	1.000	69.000	70.000
5	Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RJ)	480128	UND	1.000	119.000	50.000
6	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RJ)	610869	UND	1.000	49.000	50.000
7	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RJ)	340928	UND	1.000	49.000	50.000
8	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RJ)	395433	UND	1.000	29.000	30.000
9	Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RJ)	414626	UND	1.000	78.000	79.000
10	Ferramental em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios, complementos e afins (baseados na tabela SINAPI-RJ)	613831	UND	1.000	78.000	79.000
11	Material de Vidraçaria e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RJ).	458665	UND	1.000	78.000	30.000
12	Materiais de Combate a incêndio e equipamento de proteção individual abrangendo extintores, mangueiras, machados, botas, capacetes, abafadores, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RJ)	485199	UND	1.000	78.000	79.000

13	Material de Refrigeração e demais acessórios complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RJ).	478266	UND	1.000	89.000	79.000
14	Materiais de marmoraria e demais acessórios complementos e afins.(baseados na Tabela SINAPI-RJ).	328397	UND	1.000	78.000	90.000
15	Coberturas, Forros e acabamento, abrangendo materiais e demais acessórios complementos e afins.(baseados na Tabela SINAPI-RJ).	436101	UND	1.000	89.000	90.000
16	Materiais para divisórias demais acessórios complementos e afins.(baseados na Tabela SINAPI-RJ).	610054	UND	1.000	89.000	90.000
COTA RESERVADA PARA ME/EPP						
17	IDEM AO ITEM 3 – Cota reservada para ME/EPP em aproximadamente 25% - Materiais Elétricos abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-RJ)	415288	UND	1.000	78.000	79.000
18	IDEM AO ITEM 5 – Cota reservada para ME/EPP – Materiais de Pisos, Revestimentos e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RJ)	480128	UND	1.000	78.000	79.000
19	IDEM AO ITEM 13 - Material de Refrigeração e demais acessórios complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-RJ).	478266	UND	1.000	68.000	69.000
20	IDEM AO ITEM 14 – Cota reservada para ME/EPP – Materiais de marmoraria e demais acessórios complementos e afins. (baseados na Tabela SINAPI-RJ).	328397	UND	1.000	49.000	50.000
21	IDEM AO ITEM 15 – Cota reservada para ME/EPP – Coberturas, Forros e acabamento, abrangendo materiais e demais acessórios complementos e afins.(baseados na Tabela SINAPI-RJ).	436101	UND	1.000	49.000	50.000
22	IDEM AO ITEM 16 – Cota reservada para ME/EPP – Materiais para divisórias demais acessórios complementos e afins. (baseados na Tabela SINAPI-RJ).	610054	UND	1.000	49.000	50.000
VALOR TOTAL:					R\$ 1.911.000,00	

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

O levantamento de mercado foi realizado com base na Instrução Normativa 65/2021, do Ministério da Economia/ Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/ Secretaria de Gestão, no

constante ao Art. 5º, Inc II, que norteia a realização de pesquisa de preço por meio de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

A análise crítica foi cumprida para todos os itens, de acordo com o Art. 6º, ficando os valores de referência da seguinte forma:

1. Para os itens 01 a 15 foi utilizado o Parâmetro II contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, apurados no sítio “www.comprasnet.gov.br” cumprida a ordem de preferência.
2. Para todos os itens foram considerados a média dos 3 preços apurados, a luz do artigo Art. 6º, não existindo valores elevados com disparidade entre eles. As médias apuradas estão condizentes com o produto no mercado e com percentuais de no máximo de 50% de um para outro, não atingindo valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente desarrazoados.
3. Foi obedecida a ordem de prioridade que se refere o §1º também do referido artigo,
4. Com isso, de acordo com análise realizada chegou-se aos valores unitários de referência, refletidos nos mapas comparativos, totalizando o valor de R\$ 1.911.000,00

9. Descrição da Solução como um todo:

Registrar preço para eventual aquisição de materiais de construção, ferramental e EPI's para reforma de bens imóveis, constantes na tabela SINAPI-RJ (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) para a manutenção das instalações.

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

O objeto é de característica divisível.

11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

Manter a manutenção dos compartimentos e instalações, visando minimizar os prejuízos que podem vir a existir nos patrimônios públicos.

12. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

A adequação do ambiente do Órgão para a aquisição de materiais tem finalidade de contribuir para a boa execução das atividades inerentes a este Centro de Instrução, neste sentido, o CIAA implementou medidas como a adequação dos compartimentos devidamente seguros para o acondicionamento dos bens.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há aquisições interdependentes e Aquisições correlatadas

14. Declaração da viabilidade ou não da aquisição:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação e aquisição proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

- As aquisições atendem as necessidades da Instituição;
- Foi realizada pesquisa no mercado para encontrar a melhor solução baseado nos itens solicitados
- Os objetos a serem adquiridas, vão fazer parte do conjunto de manutenção do Departamento de Serviços Gerais deste Centro de Instrução.

15. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

☒ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

16. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III.

Rio de Janeiro, RJ, em de de 2024.

NICOLAU THOMÉ NUNES
Terceiro Sargento (MO)
Membro da Equipe de Planejamento

MILA KARLA FELIPE DEJAN
Terceiro Sargento (TE)
Membro da Equipe de Planejamento

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

No uso das atribuições a mim conferidas pela Portaria nº 3 de 05 de janeiro de 2024, **aprovo** este Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o inciso II do artigo 14 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Rio de Janeiro, RJ, em de de 2024.

RICARDO PENEDO GONÇALVES

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas